

LEI Nº 328 / 62

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRENO”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao Ar. Jorge Sawaya, escritura dos terrenos que lhe foram concedidos pelo alvará nº 201, de 25 de setembro de 1947.

Parágrafo Único- O terreno em apreço que tem a forma triangular é situado entre as ruas Tiradentes e Governador Valadares (esquina) nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno – Prefeito Municipal.